



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.042/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO  
COM O I.N.S.S. PARA CEDENCIA DE  
SERVIDORES MUNICIPAIS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FACOU SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** — Fica autorizado ao Poder Executivo firmar convênio com o Instituto Nacional de Seguro Social - I.N.S.S., cujo objeto é a cedência de servidores municipais até o número de seis, para que desempenhem funções no posto de atendimento a ser instalado no Município.

*Parágrafo Único* — A cedência será sem encargos para o I.N.S.S., sendo que demais obrigações serão disciplinadas no convênio.

**ARTIGO 2º.** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de abril de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BORGES DE MEDEIROS  
Secretário de Administração